



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

DECRETO Nº 577/2021

Dispõe sobre a declaração da utilidade pública dos imóveis que delimita para fins de servidão administrativa, e dá novas providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, redes interceptoras, linhas de recalque e elevatórias de esgoto objetivando a instalação da rede de tratamento de esgoto no distrito de Sobral Pinto;

CONSIDERANDO que o Município de Astolfo Dutra já dispõe de Projeto Executivo para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Sobral Pinto e conseguiu a habilitação do empreendimento através do Programa Protatar IV da AGEVAP (Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul), através de edital de Chamamento Público para aporte de recursos na implementação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos art. 5º, XXIII e 170, III da Constituição Federal e interesse público na execução das obras de implementação do Sistema de Tratamento de Esgoto, objetivando a melhoria na qualidade das águas da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que estabelece que declaração da utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declara a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, área descrita de 4591,80 m², perímetro de 361,83m, constante na matrícula nº 10.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases, situado na zona rural do Distrito de Sobral Pinto, Sítio Santa Maria, próximo a Rua Projetada, nas seguintes coordenadas, D=23.72, de 7646420.89(N), 17869.685(E), a 7646444.544(N), 717871.492(E); D=67.12, de 7646444.544(N), 717871.492(E) a 7646428.176(N), 717806.399(E); D=16.30, de 7646428.176(N), 717806.399(E) a 7646444.474(N), 717806.399(E); D=70.48, de 7646444.474(N), 717806.399(E) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

7646444.494(N), 717735.922(E); D=26.43, de 7646444.494(N), 717735.922(E) a 7646418.067(N), 717735.711(E); D=23.13, de 7646418.067(N), 717735.711(E) a 7646397.676(N), 717746.622(E); D=59.78, 7646397.676(N), 717746.622(E) a 7646397.676(N), 717806.399(E); D=10.15, de 7646397.676(N), 717806.399(E) a 7646407.827(N), 717806.285(E); D=64.73, de 7646407.827(N), 717806.285(E) a 7646420.890(N), 717869.685(E).

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sobral Pinto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 12 de agosto de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

